



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREAMBULO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026, ÀS 08h30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 06 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H00

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE REABILITAÇÃO) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 9.404/25, nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE REABILITAÇÃO) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, tudo de acordo com as especificações constantes nos anexos e **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 06 DE MARÇO DE 2026 às 08H30 e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 06 DE MARÇO DE 2026 às 09H00, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, e ainda observar e apresentar os documentos, **para fins de habilitação**, conforme o disposto no item 7.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16:00h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.3 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.2.4 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3466-3900 – ramal: 206/215/222.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.7 - As licitantes também deverão, caso queiram, quando do preenchimento das informações, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

4.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta comercial deverá ser preenchida **OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em todos os campos **e ainda anexar documento em PDF**, devidamente assinado pelo representante, no campo designado para apreciação quanto ao atendimento do edital.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.2. A proposta em formato PDF mencionada no item 6.1 deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços e atender aos seguintes requisitos para verificação:

6.2.1 – A empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, contendo ainda:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Proposta, contendo a descrição dos produtos com qual a empresa irá participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta e ainda **indicar a marca/fabricante e modelo do produto cotado.**

c.1) É necessário colocar marca/fabricante e modelo de todos os itens ao qual irá concorrer, sob pena de desclassificação.

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

e) **valor unitário e total de cada item e ainda valor global da proposta**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

g) Condições de pagamento: conforme Termo de Referência;

h) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

k) Declaração de que todos os itens fornecidos terão **garantia** referente a defeitos de fabricação ou outros, peças e componentes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

6.2.2 - Serão exigidos na fase proposta, **APENAS** do licitante declarado provisoriamente vencedor dos respectivos itens abaixo, os seguintes documentos, constantes do item 9.2 do Termo de Referência:

a) Certificado de Conformidade do INMETRO, para os itens nº **35, 36, 37, 44 e 45**;

b) Catálogo ou Ficha Técnica do Fabricante, contendo o detalhamento completo das características técnicas dos itens nº **35, 36, 37, 44, 45 e 47**;

c) Laudo de ensaio ou teste de carga, exclusivamente para o **item nº 35**;

d) Declaração de que os itens 22, 23, 35, 36, 37 e 47 contarão com assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à prestação dos serviços de manutenção durante todo o período de garantia, em conformidade com o disposto no item 7.2.1 do Termo de Referência. **(Declaração de Assistência Técnica, firmada pelo licitante, obrigatória apenas para os licitantes que apresentarem proposta para os itens nº 22, 23, 35, 36, 37 e 47)**

e) Qualificação do responsável que assinará o instrumento (ata/contrato) da empresa licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefones, para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

6.2.3 - O pregoeiro solicitará via chat a apresentação dos documentos citados no item 6.2.2 – “a”, “b”, “c” e “d” cujo prazo para envio será de **02 (duas) horas**, conforme os itens acima, onde a análise dar-se-á por Comissão nomeada através de Portaria, sendo a sessão suspensa para a averiguação da documentação apresentada, devidamente comunicada pelo pregoeiro.

6.3- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:

6.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

6.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

7.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

7.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- g) Cópia do RG e CPF do proprietário/sócio(s) da empresa.**

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa, e;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

f) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

7.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Na fase de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos técnico-legais:

a) **Comprovante de registro, cadastro ou notificação do equipamento** junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, válido na data da apresentação da documentação, somente para os itens nº 22, 23, 35, 36, 37, 41, 42 e 43;

b) **Certificado da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, referente ao **modelo ofertado**, somente para o item nº 47.

7.4.2 - O pregoeiro solicitará via chat a apresentação dos documentos citados no item 7.4.1 – “a” e “b”, cujo prazo para envio será de **30 (trinta) minutos, podendo este ser prorrogado a critério do pregoeiro**, onde a análise dar-se-á por Comissão nomeada através de Portaria, bem como a apresentação da documentação exigida no item 7.5 – “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j.1.1” e “j.1.1.2” sendo a sessão suspensa para a averiguação da documentação apresentada, devidamente comunicada pelo pregoeiro.

7.5 - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes.

b) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

d) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

e) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

f) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

g) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

h) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

i) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21). **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**

j) - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverão apresentar:**

j.1.1 - Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

j.1.2 - Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 - A análise das propostas dar-se-á pelo Pregoeiro, equipe de apoio e servidor/comissão específica, quando for, e caso e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital.

8.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

8.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

8.20.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.6 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.7 - empresas brasileiras;

8.23.8 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.9 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - As regras previstas no item 8.23.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 6.2 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.27 - Será desclassificada a proposta que:

8.27.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.27.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.27.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.27.3.1 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto **no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8.27.4 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.27.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.28 - O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço/produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Havendo incorreções, vícios insanáveis a empresa será desclassificada. Havendo necessidade de diligências, estas deverão serem cumpridas em até 20 (vinte) minutos a partir da solicitação via chat.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.3 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.5 - Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.6 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.7 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando a empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e documentos do autor da oferta aceita, constantes do Portal do Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. **conforme art. 64, LF nº. 14.133/21**

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.11, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.11 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

10.3.1 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro Agente de Contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

10.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 - Recebidos recursos, este(s) terá(ão) efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.10 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.10.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.10.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.10.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ilegalidade insanável;

10.10.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.11 - A adjudicação será feita por ITEM, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência **NÃO** terá necessidade de apresentar proposta readequada.

XI - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

11.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

11.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

11.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

12.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

12.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

12.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

12.3 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XIII- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cardoso/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Cardoso/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

13.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Cardoso/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste Edital.

13.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, deste Edital.

13.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIV - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

14.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

14.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

XV - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda) e no portal da transparência do Município no sítio www.cardoso.sp.gov.br.

15.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

15.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.5 - Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

16.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

16.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

16.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

16.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

16.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

16.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

16.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Minuta da Ata

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo V - Minuta do Contrato

Cardoso 19 de fevereiro de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 014/2026

1 - UNIDADES SOLICITANTES

- 1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- 1.4 Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- 1.5 Secretaria Municipal de Gestão Financeira;
- 1.6 Secretaria Municipal de Educação.

2 - OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência e seus anexos têm como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE REABILITAÇÃO) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, para um período estimado de 12(doze) meses, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos permanentes, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos médicos e de reabilitação, destinados às unidades administrativas e assistenciais do Município de Cardoso/SP.

3.2- A atual infraestrutura apresenta insuficiências decorrentes de desgaste natural, obsolescência tecnológica, aumento da demanda de serviços e ampliação das atividades institucionais, o que compromete a eficiência operacional, o atendimento ao público e a qualidade dos serviços prestados. Muitos equipamentos encontram-se danificados ou inadequados para o volume de trabalho, enquanto outros não atendem às normas técnicas e de ergonomia atualmente exigidas. Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição de bens permanentes que garantam condições adequadas de trabalho aos servidores, melhoria do ambiente institucional, segurança no atendimento à população e continuidade dos serviços essenciais nas áreas administrativa e de saúde.

3.3- Ressalta-se que as quantidades estimadas decorrem de levantamento prévio realizado junto às unidades requisitantes, considerando o histórico de consumo, a projeção de demanda e a possibilidade de não contratação integral, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços, não configurando obrigação de aquisição total pela Administração.

3.4 - A contratação configura investimento necessário e de interesse público, essencial para modernizar, ampliar e qualificar a estrutura municipal, proporcionando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual evidencia a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta.

4.2 A presente licitação se dará na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.121/2025.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução técnica eleita pela Administração do município de Cardoso/SP consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a formação de Ata de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço unitário por item.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1 Os itens/produtos a serem adquiridos deverão atender as descrições e quantidade estimada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.
01	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - características mínimas: identificador e display luminoso; o aparelho deve oferecer áudio limpo, sem interferências; identificador de chamadas DTMF E FSK; registro automático de ramais; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) ; registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; agenda compartilhada para 70 contatos; funcionalidades de data, hora e alarme; bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar; modo eco, para redução do consumo de energia; 10 tipos de toques com 7 opções de volume; menu trilingue disponível nos idiomas: português, espanhol e inglês. Conteúdo da embalagem: 01 telefone, 01 base, 01 bateria recarregável, 01 adaptador de tensão bivolt, 01 cabo de linha telefônica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	20	R\$ 183,00
02	ARMÁRIO EM AÇO - característica mínima: duas portas com reforço, fechamento por chave, pés para evitar contato direto com o solo, 04 prateleiras internas com capacidade para 20kg ou mais, pintura eletrostática a pó na cor cinza. Medindo aproximadamente: 1980mm(A) X 900mm(L) X 400mm(P). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	65	R\$ 1.878,00
03	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS características mínimas: chapa de aço com espessura mínima de 0,5 mm. Pintura: Eletrostática a pó, cor cinza ou grafite. Gavetas: 4 gavetas com corrediças metálicas telescópicas e puxadores. Travas: Fechadura com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Capacidade: Cada gaveta com capacidade mínima para 50 kg e pastas suspensas. Dimensões aproximadas: 1,33m (A) x 0,47m (L) x 0,70m (P). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	23	R\$ 1.605,00
04	ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO - características mínimas: com 02 portas de batente confeccionado em MDF/MDP ou aço, com prateleira interna regulável, acabamento em laminado melamínico ou pintura epóxi, dimensões aproximadas de 0,90m a 1,20m de comprimento x 0,80m de altura. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 756,00
05	GAVETEIRO MÓVEL - características mínimas: com rodízios gaveteiro em MDF/MDP, acabamento em laminado melamínico, com 03 gavetas, puxadores em metal ou PVC, com rodízios para fácil movimentação, dimensões aproximadas de 0,60m de altura x 0,45m de largura x 0,50m de profundidade. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 1.097,00
06	MAPOTECA (Gaveteiro para plantas) característica mínimas: metálica com no mínimo 05 gavetas deslizantes, cor neutra (cinza ou similar), ideal para armazenamento de plantas técnicas em tamanho A0/A1, estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores ergonômicos e sistema de trilhos para abertura suave das gavetas. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 6.494,90
07	PRATELEIRAS EM AÇO, COM NO MÍNIMO 06 NÍVEIS - características mínimas: 06 níveis, pintura epóxi ou acabamento em laminado, com carga mínima de 30 kg por nível, dimensões médias de 1,80m x 0,90m x 0,40m. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	55	R\$ 685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

08	ROUPEIRO 16 PORTAS – características mínimas: Roupeiro em aço, confeccionado na chapa 26, na cor cinza, com pitão em todas as portas, medindo aproximadamente 1,98 m de altura, 122,5 de largura x 0,40 cm de profundidade, com dezesseis vãos medindo aproximadamente 450 mm X 300 mm cada. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	04	R\$ 2.088,00
09	LONGARINA DE 04 LUGARES – características mínimas: cor: preta ou cinza; material do assento e encosto: polipropileno; estrutura em aço de cor preta resistente a corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	30	R\$ 1.023,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL – características mínimas: em alumínio, com boia, filtro 100 Litros, 110 V, com 2 torneiras ou mais. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R\$ 2.906,00
11	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas, capacidade mínima 530 litros, Cor Branco, estrutura interna feito com liga metálica de alta resistência contra a corrosão, voltagem 110/220 volts, dreno na parte frontal para escoamento de líquido. Garantia mínima de 12 meses. (Marca referência: Consul, Eletrolux, Midea ou similar)	UN	08	R\$ 3.871,00
12	JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES - De primeira qualidade. Revestimento em tecido ou tecido sued, acabamento em espuma D-23, estrutura em madeira de reflorestamento de eucalipto, cor: marrom, cinza. Medindo aproximadamente: altura: 95cm, Largura: 200 e 150 cm, Profundidade: 80cm. Produto entregue montado Garantia mínima de 12 meses.	JG	1	R\$ 2.587,00
13	MESA DE REUNIÃO: mesa de reunião oval, medindo 2000X1000X750, com tampo de melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180° sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na o preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R\$ 1.589,00
14	MESA FORMATO EM "L" ou estação de trabalho modular, composta por tampo principal e tampo auxiliar lateral, independentes, permitindo montagem reversível (lado direito ou esquerdo). Estrutura: Pés em aço tratado, madeira reconstituída (MDP/MDF) ou equivalente, com pintura epóxi ou acabamento melamínico. Travessas de sustentação para maior firmeza, pés com sapatas niveladoras. Tampo: Produzido em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou similar, resistente a riscos e abrasões, bordas em PVC ou ABS com no mínimo 2 mm de espessura, coladas a quente, passa-cabos integrados no tampo. Dimensões aproximadas: tampo principal: largura de 160 cm; profundidade mínima de 60 cm, tampo auxiliar: largura de 120 cm; profundidade mínima de 60 cm, altura padrão: 73 cm a 76 cm, tampo de união entre as partes. Montagem: Estrutura modular, com partes não unidas integralmente, possibilitando transporte facilitado e flexibilidade no posicionamento. Cores/Acabamento: Padrão em cor cinza, visando padronização institucional. Normas e Qualidade: Produto em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a mobiliário corporativo, acabamento sem	UN	10	R\$ 1.359,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	arestas cortantes ou rebarbas, garantindo segurança ao usuário. Produto entregue montado. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
15	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Com 2 Gavetas 120 X 60 - Pés Em Aço. Especificações: Altura: 75cm. Largura: 120cm. Profundidade: 60cm. Pés: Metalon50x30. Tampo: MDP. Acabamento: Fita de borda. Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	R\$ 804,00
16	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA: Sem Gavetas 100cm X 60cm - Pés Em Aço. Medida aproximada: Altura: 75cm. Largura: 100cm. Profundidade: 60cm. Pés: Metalon50x30. Características mínimas: tampo: MDP. Acabamento: Fita de borda. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	35	R\$ 409,00
17	MESA PARA COMPUTADOR - De primeira qualidade. Características mínimas: confeccionada em metalão 30 x 50, a base e travas em metalão 20 x 30, tampo em MDF de 15mm, revestido em melamínica na cor BRANCA dupla face com bordas largas, ferragens com tratamento antiferrugens. Pintura eletrostática a pó Epox. Medindo aproximadamente: 75cm (A) X 70cm (L). X 90cm (C). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	09	R\$ 383,00
18	MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA estrutura em MDF/MDP, acabamento em laminado, com dimensões aproximadas de 0,60m x 0,50m, com prateleira inferior para acomodação de suprimentos. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	05	R\$ 293,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - característica mínimas: com rodízios, com haste em lâminas, regulagem de altura com pistão a gás, com braços e com acabamento em courvin preto, com resistência para até 150 kg. Medindo aproximadamente: 62 cm (largura), 92 cm (altura), profundidade total: 63 cm. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	90	R\$ 656,00
20	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO - características mínimas: Assento e encosto em espuma injetada; Revestimento em tecido na cor PRETO; Estrutura em tubo 7/8 com suporte duplo no encosto; Base fixa palito 04 pés com sapatas deslizantes em nylon; Acabamento da estrutura em pintura epóxi-pó PRETO; Capacidade peso: 110Kg. Medindo aproximadamente: 420mm (L) x 380mm (P) x 820mm (A). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	115	R\$ 379,00
21	CADEIRA PRESIDENTE COURÍSSIMO Preto Relax Com Braços - Assento e encosto - características mínimas: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em couríssimo preto. Braços: fixo em poliuretano. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 90 de espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 61 cm altura x 90 de espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 61 cm - máximo 78 cm. Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26 cm. Altura total até o chão: mínimo 103 cm - máximo 114 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade. Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 78 cm largura x 28 cm profundidade x 65 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 14 kg. Peso recomendado: até 120 kg ou mais. Produto entregue	UN	08	R\$ 1.606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	montado. Garantia mínima de 12 meses.			
22	APARELHO ECG - Características Mínimas: Eletrocardiógrafo de repouso portátil digital com aquisição de 12 derivações simultâneas em uma só página em papel térmico/formulário. Possui sistema de impressão do traçado e informações relevantes com no mínimo as seguintes informações: derivação, velocidade, amplitude, interpretação, modo de operação e filtro. Através de impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento utilizando papel termo sensível. Possibilita a impressão automática das 12 derivações do ECG, ou a impressão de 1 (uma) derivação longa através de uma única tecla. Possibilita impressão em impressora remota sem a necessidade de software de leitura ou servidor de interface. Possui display colorido LCD de alta resolução de no mínimo 7" com tela sensível ao toque (Touchscreen) para visualização das 12 derivações e para pré-visualização dos exames gerados, além da visualização dos dados demográficos do paciente como: nome, registro, sexo, comentários, idade e data (caracteres alfanuméricos); possui sistema de inserção dos dados através de teclado alfanumérico de membrana físico ou virtual no display para inserção das informações do paciente; possibilita a conexão de teclado externo via interface de comunicação tipo USB ou similar. Possui indicação no display de eletrodo(s) solto(s), possuir no display sistema de diferenciação em cores da qualidade da captação do sinal de ECG, possui indicação do nível da carga da bateria e modo de operação; Possibilita a transferência dos exames em formato PDF ou XML para a leitura, edição e impressão em dispositivos remotos (computador/impressora); Possuir porta de interface/comunicação USB, cartão de memória ou similar para possibilitar a exportação dos exames; Possibilidade de transmissão de ECG para computador ou impressora remota através de rede LAN ou WiFi. Possibilitar a transferência de exames através do protocolo de comunicação Dicom/HL7 bidirecional devendo ser fornecido servidor dedicado e/ou software quando necessário para o recebimento e leitura destes exames sem ônus adicional; Possibilidade de utilização de leitor de código de barras para inserção rápida de dados de Identificação do paciente. Possibilitar o ajuste das velocidades de impressão do traçado de ECG em no mínimo 2 níveis: 25 e 50 mm/s. Possibilitar o ajuste na amplitude do traçado do ECG em no mínimo 4 níveis de amplitude: 2,5, 5, 10 ou 20 mm/mV. Possuir sistema de auto calibração do sinal ao ligar o equipamento (ganho), correção automática de linha de base e sistema de proteção contra descarga de desfibrilador. Filtro digital para ruídos de rede elétrica (50 ou 60 Hz) e tremor muscular. Possuir memória interna para o armazenamento de no mínimo 200 exames de ECG de 12 derivações. Possuir identificação de sinal de marca-passo. Possuir indicação visual quando em operação na rede elétrica ou quando em operação pela bateria. Circuito pré-amplificador flutuante com 10 canais, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Possuir três modos de operação: Modo Automático (12 derivações simultâneas com uma derivação repetida "longa"), Modo Ritmo (1 minuto de uma derivação selecionada em uma única folha) e Modo Manual (uma ou mais derivações selecionadas por um período de tempo definido pelo usuário). Possuir sistema de alimentação elétrica bivolt automático com fonte de	UN	06	R\$ 7.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	alimentação interna ao equipamento. Com possibilidade de operação através de bateria de íon de lítio recarregável. Autonomia de exames operando com bateria de no mínimo de 200 exames. Autonomia de operação operando com bateria de no mínimo 7 horas. Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do traçado de ECG e de arritmias com no mínimo as seguintes características: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo; Especificações Físicas: peso máximo de 3,5kg com bateria, cabos e eletrodos conectados. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia com registro válido na ANVISA. Instalação e treinamento operacional incluso durante o período da garantia. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, com no mínimo os seguintes acessórios: Acessórios que acompanham o equipamento: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias. 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip “braçadeiras” adulto. 06 (seis) eletrodos precordiais de sucção. 01 (um) manual usuário. 01 (um) cabo de energia. Acessório adicional: 01 KIT ADAPTADOR LINGUETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
23	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA. DEA em corpo único, com interpretação automática de ECG e indicação de choque; forma de onda bifásica exponencial truncada ou retilínea, com ajuste automático conforme impedância do paciente; energia máxima: 200J (adulto) e 50J (pediátrico); possuir chave pediátrica ou modo infantil automático; bateria recarregável ou descartável, com autonomia mínima de 200 choques ou 4h; aviso de bateria fraca com no mínimo 6 choques ou 10 minutos de operação; autotestes automáticos diários com aviso sonoro e visual; peso máximo do equipamento: 2,3kg; eletrodos adulto e pediátrico autoadesivos descartáveis, com desenho da posição de aplicação; registro de ECG em memória interna (mínimo 15 minutos); possibilidade futura de transmissão de dados (porta, wifi ou bluetooth); mensagens de voz em português, em conformidade com AHA 2010; instruções de RCP por voz para adulto e pediátrico; proteção IP55 ou superior; tempo máximo de carga: 10s; manual em português e registro na Anvisa; bolsa de transporte impermeável e resistente, com compartimento para acessórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	06	R\$ 9.132,00
24	GUARDA ROUPA SOLTEIRO – De primeira qualidade. Características mínimas: cor: freijó, corrediças metálicas, gavetas externas, matéria-prima mdp, puxadores metálicos, quantidade de calceiros 1, quantidade de gavetas 2, quantidade de pés 6, quantidade de portas 3, quantidade de prateleiras 4. Medindo aproximadamente: largura: 180 cm, altura: 218cm, profundidade: 50cm, material: mdp, altura dos pés 5 cm, cabideiro metálicos. Produto de alta durabilidade, entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R\$ 1.491,00
25	CAMA DE SOLTEIRO FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA: estrutura reforçada, composta por cabeceira, peseira, estrado em ripas de madeira e pés robustos. Acabamento liso, com verniz ou stain protetor, madeira tratada contra cupins e umidade. Acabamento sem pontas, quinas cortantes ou superfícies irregulares. Dimensões aproximadas: 88 cm x 188 cm. Capacidade mínima de	UN	05	R\$ 905,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	suporte: 120 kg. Produto de alta durabilidade, entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.			
26	MESA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM MADEIRA MACIÇA de alta resistência, com tampo único ou em painéis unidos, totalizando comprimento de 4 metros. Estrutura robusta, com espessura mínima do tampo de 30 mm, pés reforçados em madeira maciça e travessas estruturais para estabilidade. Acabamento liso, envernizado ou com stain de proteção, madeira tratada contra cupins, umidade e empenamentos. Bordas arredondadas ou retas sem arestas cortantes. Dimensões aproximadas: 400 cm (comprimento) x 90–110 cm (largura) x 75 cm (altura). Capacidade de carga adequada ao uso contínuo, suportando distribuição uniforme de peso. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	04	R\$ 2.191,00
27	CADEIRA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM MADEIRA MACIÇA Cadeira de alta resistência, com estrutura reforçada, assento e encosto rígidos ou anatômicos. Acabamento liso, envernizado ou com stain protetor, madeira tratada contra cupins, umidade e deformações. Pés firmes com travessas estruturais, garantindo estabilidade e segurança no uso contínuo. Capacidade mínima de suporte: 120 kg. Superfícies sem farpas, quinas cortantes ou imperfeições. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R\$ 176,00
28	RACK E PAINEL PARA TV confeccionados em MDF ou MDP de alta resistência, com acabamento em pintura UV ou revestimento melamínico, resistente a riscos e fácil manutenção. O rack deve possuir comprimento mínimo de 2 metros, com tampo reforçado, nichos organizadores e/ou portas com dobradiças metálicas de boa qualidade. O painel também deve possuir largura mínima de 2 metros, com estrutura robusta, preparado para fixação de TV de até 55" apresentando suporte metálico ou furações padronizadas. Conjunto com bordas arredondadas, superfícies lisas, sem arestas cortantes. Estrutura estável, com capacidade de carga compatível ao uso contínuo. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	JG	01	R\$ 816,00
29	CONJUNTO COLETIVO PARA ALIMENTAÇÃO: Feito com 04 pés em tubo ch.18 e metalão 30 X 50 ch.18 e tampo em MDF 18 mm branco medindo aproximadamente 2,00 X 0,84 X 0,76 cm de altura com cantos arredondados e 4 assentos anatômicos em plástico com apoio antiderrapante para crianças. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CJ	04	R\$ 1.854,00
30	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO: Mesa retangular infantil, tampo em compensado de madeira 18 mm, revestido de fórmica bege, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento X 60 cm de largura X 58cm de altura, estrutura em metalão 20 X 40 pés em tubo 1¼, na cor preta, pintura Epox, com 02 bancos em formica estrutura em metalão, 20 X 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18, comportando 12 crianças, medindo 2,00 m de comprimento X 30 cm de largura X 30. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	CJ	02	R\$ 1.642,00
31	CADEIRA PROFESSOR: Pintura epóxi na cor preta; tubo 7/8; assento e encosto em polipropileno; modelo anatômico; capacidade de peso de 120 kg; assento e encosto injetado em polipropileno (PP) de alta resistência. Assento com curva anatômica; encosto de apoio anatômico com orifícios para ventilação. Medidas aproximadas: 83 cm de altura X 55 cm de largura X 57 cm de profundidade. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	25	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

32	MICRO-ONDAS: Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 28 litros, gabinete em aço pintado ou inox, equipado exclusivamente com painel digital para controle de funções. Deve possuir múltiplos níveis de potência (mínimo 08 níveis), função de descongelamento por tempo e/ou peso, timer programável, iluminação interna e prato giratório de vidro temperado com diâmetro compatível à capacidade. Porta com visor transparente, sistema de trava de segurança e operação silenciosa. Alimentação bivolt ou 110V. Produto certificado pelo INMETRO, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UN	03	R\$ 844,00
33	MESA PARA TENIS DE MESA - Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 30mm, pintada na cor azul não reflexível. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Travas de segurança e dentro dos padrões da ITTF. Medidas da mesa: ALTURA mínima: 76 cm; COMPRIMENTO mínimo: 274 cm; LARGURA mínima: 152,5 cm; Peso mínimo: 88 kg. Cavaletes de madeira (reflorestada); Braços franceses articulados de ferro para maior resistência e facilidade na montagem e desmontagem; Travas de cavaletes exclusiva. O manual de instruções seguirá junto com o produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	5	R\$ 2.321,00
34	MESA DE SINUCA/BILHAR COM GAVETA - Mesa de sinuca nova, sem uso anterior, conforme especificações mínimas abaixo: Dimensões externas aproximadas: 2,25m (comprimento) x 1,30m (largura) x 0,80m (altura) Área de jogo: 2,00m x 1,05m; Material da estrutura: Mesa em Madeirite naval e revestimento em fórmica E uso madeira de alta resistência (tipo cedro, imbuia, ou similar). Tampo: pedra ardósia nivelada, com espessura mínima de 20mm, em uma única peça. Revestimento do tampo: tecido específico para sinuca/bilhar, cor verde tradicional (ou outra mediante solicitação da administração); tabelas: em madeira e borracha padrão L profissional, revestidas em tecido. Caçapas: em Alumínio resistente, fixadas com ferragens adequadas; Pés: em madeira maciça, revestidos com Eucatex e com pezinho de regulagem em alumínio (regulagem de altura); Acessórios inclusos: 01 conjunto de bolas de bilhar/sinuca numerada 50mm (de 01 a 15); 1 bola branca 54mm; 06 tacos de jogo; 01 triângulo de madeira ou plástico rígido para montagem das bolas; 01 capa de proteção em material (corvim) resistente à poeira e umidade; 10 pedras giz azul para uso na pontas dos tacos; 10 pedras de giz branco para uso nos tacos; 01 porta tacos em madeira ou plástico rígido de fixação em parede. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	1	R\$ 5.350,00
35	GUINCHO DE TRANSFERENCIA MOTORIZADO 120 KG - Equipamento destinado à elevação, içamento e transporte seguro de pessoas em ambientes aquáticos, terrestres ou industriais. Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com sistema de cabo de aço ou corda sintética de alta tenacidade, suportando carga mínima de 120 kg. Deve possuir mecanismo de travamento seguro (roldanas de baixo atrito, manípulo ou manivela para operação manual e ponto de ancoragem confiável e rodas que possuam freios ou travas de segurança em no mínimo 02 deles). Inclui cintos ou arnês de segurança ajustáveis, com proteções acolchoadas para conforto do usuário. Produto resistente à corrosão, lavável e de fácil manutenção, conforme normas de segurança nacionais. Capacidade de peso: mínimo de 120 kg - 1 motor para elevação - Manual de instruções - Controle remoto com fio para realizar o movimento	UN	1	R\$ 10.349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	- O produto deverá acompanhar bateria auxiliar - Rede com apoio de cabeça para até 120kg • EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO da ANVISA e do INMETRO • Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
36	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL: Características principais: Estrutura em aço carbono, com composição em ferro, aço e plástico. Sistema de resistência eletromagnético. Sistema de regulação com correias. Com no mínimo 15 programas de treino para diferentes níveis de preparo. Display digital auto scan multifuncional, com informações de tempo, velocidade, distância e calorias. Monitoramento cardíaco por hand grip. Velocidade em km/h e medição de RPM. Banco com encosto, garantindo maior estabilidade e segurança para pessoas com lesões, mobilidade reduzida, idosos, grávidas e iniciantes sedentários. Pedais com correias para maior segurança. Guidão ergonômico. Dados técnicos: Dimensões aproximadas: 130 x 62 x 107 cm (C x L x A). Peso aproximado do produto: 31 kg. Peso máximo do usuário: 120 kg. Altura máxima indicada do usuário: 1,80 m. Cor predominante: cinza ou preto. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica instalada no Estado de São Paulo. Acessórios inclusos: Cabo de força e Manual de instruções.	UN	2	R\$ 2.587,00
37	ESTEIRA ERGOMETRICA - ESTEIRA ERGOMÉTRICA: Estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática em pó. Sistema de amortecimento para reduzir impacto nas articulações. Motor com potência mínima de 2,0 HP (contínuos). Velocidade ajustável de 1 a 12 km/h (mínimo). Inclinação manual ou eletrônica, com regulação progressiva. Display digital multifuncional, com informações de velocidade, tempo, distância, calorias e monitoramento cardíaco (hand grip). Painel com, no mínimo, 10 programas de treino pré-definidos. Chave de segurança magnética para parada imediata. Corrimão ergonômico e antiderrapante. Superfície da lona antiderrapante, com dimensões mínimas de 120 cm de comprimento x 40 cm de largura. Dobrável, com sistema de travamento seguro e rodízios para transporte. Dados técnicos: Peso máximo do usuário: 120 kg. Voltagem: bivolt automático ou opção 110/220V. Cor predominante: preta ou cinza. Dimensões aproximadas: 160 x 70 x 130 cm (C x L x A). Peso do equipamento: entre 50 e 70 kg. Garantia mínima: 1 ano. Acessórios inclusos: Manual de instruções e Cabo de força.	UN	2	R\$ 5.534,00
38	ESCADA PARA MACA 02 (DOIS) DEGRAUS - Escada para maca, em metal, com dois degraus, revestida com material antiderrapante, pintura eletrostática em pó na cor branca e estrutura em aço, com pontas emborrachadas nos pés. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	20	R\$ 224,00
39	ESCADA LINEAR PARA MARCHA ESCADA EM L (DE CANTO) - 3 DEGRAUS COM RAMPA E CORRIMÃO: A Escada de Canto em L com 3 degraus é utilizada para a prática de exercícios de reabilitação de movimentos na fisioterapia e neurologia. Fabricada com madeira de reflorestamento, marfim maciço, e degraus em compensado, proporciona confiança e segurança aos pacientes. - Robustez e qualidade - Madeira de Reflorestamento - Aplicações diferenciadas Medidas aproximadas:	UN	06	R\$ 2.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	- Comprimento da rampa: 2,16 m - Comprimento total dos degraus: 1,36 m - Altura dos corrimãos superiores: 1,30 m - Altura dos corrimãos inferiores: 91,5 cm - Altura dos degraus: 14 cm - Largura do espaço útil: 78 cm Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.			
40	ESPALDAR MADEIRA BARRA DE LING: Construído em madeira maciça de alta resistência (ex.: eucalipto, pinus tratado ou similar), seca e tratada contra pragas; acabamento lixado, sem arestas ou farpas, com verniz protetor atóxico. Características técnicas: Mínimo de 10 a 14 barras horizontais; Diâmetro das barras: 3 cm ($\pm 0,5$ cm), garantindo boa pegada; Distância entre barras: 15 a 20 cm; Barras firmes, sem movimentação, devidamente encaixadas ou fixadas. Dimensões (mínimas): Altura: 2,00 m a 2,20 m; Largura: 0,70 m a 0,90 m; Profundidade: 8 a 12 cm Capacidade mínima de carga: 120 kg Sistema de fixação incluso (buchas + parafusos ou suportes metálicos). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	04	R\$ 999,00
41	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Potência máxima de saída: aproximadamente 24 Watts $\pm 20\%$; Intensidade de saída: aproximadamente 0,1 a 3,0 W/cm² $\pm 20\%$; Área Efetiva de Radiação (ERA): aproximadamente 8 cm²; Frequência aproximada: 1,1 e 3,3 MHz $\pm 10\%$; Modo: Contínuo e pulsado; Frequência de repetição de pulso (Modo Pulsado) aproximadamente: 16Hz, 48Hz ou 100Hz $\pm 10\%$; Ciclo de trabalho aproximado: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) ou 75% (3/4) $\pm 5\%$; BNR Máxima: <8; Tipo: Colimado; Tempo de tratamento: 1-30 min $\pm 10\%$; Alimentação: 100-240V~50/60Hz; Potência de entrada: aproximadamente 100 VA; Peso: 1,50kg; Dimensões aproximadas: 19,9x13,9x4,25 cm (LxCxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	06	R\$ 2.718,00
42	APARELHO DE TENS E FES – 2 CANAIS: Aparelho de Estimulação Elétrica Neuromuscular – TENS e FES, com 2 canais independentes, portátil. Acessórios Inclusos: 4 eletrodos adesivos reutilizáveis; 2 cintas elásticas para fixação dos eletrodos; Carregador compatível; Maleta de transporte. O equipamento deve permitir a aplicação das modalidades: Modos TENS • TENS Normal (Convencional): estimulação sensorial contínua. • TENS VF: variação automática de intensidade e frequência. • TENS VIF: variação automática de intensidade e frequência com amplitude estendida. • TENS Ac (Acupuntura): baixa frequência com pulsos próximos ao limiar motor. • BURST: trens de pulsos (burst) a 2 Hz para analgesia profunda. Modos FES • FES SYNC: estimulação sincronizada para fortalecimento muscular.	UN	04	R\$ 1.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	• FES REC: estímulo recíproco (alternado) entre os canais. • FES SYNC VIF: sincronizado com variações automáticas. • FES REC VIF: recíproco com variações automáticas. Modos de Estimulação Manual (MS) • MS FES Sync: sincronizada. • MS FES Sync VIF: sincronizada com variação automática. • MS FES Rec: recíproca. • MS FES Rec VIF: recíproca com variação automática. Especificações Técnicas Mínimas • Voltagem: Bivolt automático. • Canais de saída: 2 canais independentes em amplitude. • Tempo de aplicação: Programável entre 1 a 60 minutos. • Modos de operação: Convencional (Normal), VF, VIF, Acupuntura e Burst. • Bateria: Recarregável Li-Ion 3.7V – 2600 mA. • Dimensões aproximadas: Comprimento: 14 cm; Largura: 8 cm; Altura: 4 cm. • Peso aproximado do equipamento: 0,200 kg. • Peso bruto com maleta: 0,600 kg. Condições Gerais de Fornecimento • Equipamento deve ser entregue novo, com garantia mínima de 12 meses. Manual em português brasileiro.			
43	APARELHO DE TENS FES PORTÁTIL - 4 CANAIS: Aparelho de Estimulação Elétrica Neuromuscular – TENS e FES, com 4 canais independentes, portátil. Acessórios Inclusos: 8 eletrodos adesivos (mínimo); 4 cintas elásticas para fixação dos eletrodos; Cabo/carregador compatível; Maleta rígida para transporte e armazenamento. O equipamento deve permitir todas as modalidades avançadas de TENS e FES, oferecendo estimulação simultânea e/ou independente entre os canais. Modos TENS • TENS Convencional (Normal): estímulo contínuo para analgesia. • TENS VF: variação automática de frequência e intensidade. • TENS VIF: variação ampliada de intensidade e frequência. • TENS Ac (Acupuntura): baixa frequência com estímulo próximo ao limiar motor. • TENS Burst: trens de pulso (burst) a 2 Hz. Modos FES • FES SYNC: estímulo sincronizado entre dois ou mais canais. • FES REC: estímulo recíproco alternado entre os canais. • FES SYNC VIF: sincronizado com variações automáticas. • FES REC VIF: recíproco com variações automáticas. • Modos de Estimulação Manual (MS) • MS FES Sync: sincronizada. • MS FES Sync VIF: com variação automática.	UN	08	R\$ 1.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	• MS FES Rec: recíproca. • MS FES Rec VIF: recíproca com variação automática. Especificações Técnicas Mínimas • Voltagem: Bivolt automático (110/220 V). • Canais de saída: 4 canais totalmente independentes em amplitude. • Tempo de aplicação: 1 a 60 minutos, programável. • Modos de operação: Normal, VF, VIF, Acupuntura e Burst. • Bateria: Li-Ion recarregável, 3.7V / 2600 mA ou superior. • Display: digital, de fácil visualização (LCD ou similar). • Dimensões aproximadas: Comprimento: 14 a 18 cm; Largura: 8 a 12 cm; Altura: 4 a 6 cm. • Peso aproximado do equipamento: entre 0,250 kg e 0,350 kg. • Peso bruto com maleta: entre 0,700 kg e 1,000 kg. Condições Gerais de Fornecimento • Produto novo, sem uso. • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual em português brasileiro.			
44	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL projetada para proporcionar medições rápidas e confiáveis, a balança conta com gabinete e berço em ABS injetado, garantindo leveza, resistência e fácil higienização. O display de LED de alta luminosidade permite leitura nítida dos resultados, Capacidade de pesagem: 15 kg, Divisão: 5 g, garantindo alta precisão, Display LED de 6 dígitos com excelente visibilidade, Estrutura leve e resistente em ABS injetado, Berço ergonômico e confortável em ABS moldado, Função Tara, facilitando a pesagem com mantas ou toalhas, Pés niveladores para maior estabilidade, Possibilidade de alimentação externa 12V (veicular) para maior versatilidade, Compatível com sistemas informatizados via interfaces USB ou Bluetooth (opcional), Compatível com terminal impressor Scritta para impressão de etiquetas personalizadas com dados da pesagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	08	R\$ 1.625,00
45	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Digital Led. Display com 06 dígitos; LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono; Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Capacidade: 200 Kg; Divisões: 100g; Peso: aproximadamente 14500Kg; Altura aproximada: 140cm; Largura aproximada: 48 cm; Comprimento aproximado: 56cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	08	R\$ 1.684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

46	CELULAR - Smartphone 5G, novo, lacrado de fábrica, Processador Octa-core compatível com 5G, Memória RAM mínima de 6 GB, Armazenamento interno mínimo de 128 GB, Tela mínima de 6,7" Full HD+ com 120 Hz, Câmera traseira mínima de 100 MP, Bateria mínima de 5.000 mAh com carregamento rápido, Sistema Android 14 ou superior, carregador, cabo USB-C, manual e termo de garantia. - Garantia Mínima de 12 meses. - Certificação ANATEL (Modelo referência: Xiaomi Redmi, Galaxy A53, Moto G35 ou equivalente).	UN	60	R\$ 1.954,00
47	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE): O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Peso máximo de decolagem: até 249 gramas; Câmera integrada com: Resolução mínima de 12 MP para fotos; Gravação de vídeo em 4K (3840×2160); Estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos; Autonomia de voo mínima de 30 minutos por bateria; Alcance de transmissão mínimo de 8 km (em condições ideais); Sistema de posicionamento por GPS e GLONASS ou superior; Capacidade de gravação em cartão de memória; Função de retorno automático ao ponto de decolagem (RTH); Função de decolagem e pouso automáticos; Compatibilidade com aplicativo oficial do fabricante; Operação estável em ambiente urbano e rural. Deve conter: Bateria; Controle remoto; Cabos; Hélices; Carregador; Estojo ou bolsa. (Modelo referência DJI Mini 3, DJI Mini 4K, Fimi mini 3 ou similar). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R\$ 17.019,00
48	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas, capacidade mínima 410 litros, Cor Branco, estrutura interna feito com liga metálica de alta resistência contra a corrosão, voltagem 110/220 volts, dreno na parte frontal para escoamento de líquido. Garantia mínima de 12 meses. (Marca referência: Consul, Eletrolux, Midea ou similar)	UN	05	R\$ 3.798,00
49	FREEZER HORIZONTAL - 1 porta, capacidade mínima 300 litros, Cor Branco, estrutura interna feito com liga metálica de alta resistência contra a corrosão, voltagem 110/220 volts, dreno na parte frontal para escoamento de líquido. Garantia mínima de 12 meses. (Marca referência: Consul, Eletrolux, Midea ou similar)	UN	05	R\$ 3.046,00
50	Caixa de Som Amplificada Tipo Torre , nova, sem uso, adequada para utilização em ambientes internos e externos, devendo atender no mínimo às seguintes especificações técnicas: Tipo de alto-falante: torre, para colocação em superfície plana; Potência mínima de saída: 1.800 W (1,8 kW); Conectividade Bluetooth integrada, compatível com dispositivos móveis; Iluminação LED integrada, com efeitos luminosos sincronizados com o áudio ou configuráveis; Função de karaokê integrada, com no mínimo 01 (uma) entrada para microfone; Entrada de áudio USB, compatível com dispositivos de armazenamento externo; Controle remoto incluso, compatível com as funções do equipamento; Alimentação compatível com a rede elétrica nacional; Características físicas mínimas: Largura aproximada: 33 cm; Altura aproximada: 1,056 m; Profundidade aproximada: 36,8 cm; Estrutura robusta,	UN	05	R\$ 2.169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

adequada para uso contínuo e transporte eventual. Itens inclusos: • Caixa de som amplificada tipo torre; • Controle remoto; • Manual do usuário em português; • Cabos necessários para funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor, válida em território nacional. (Marca referência: Amvox, Aixwa, LG ou similar)			
---	--	--	--

7.2 Os itens nº **22, 23, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44 e 45**, no ato da entrega, deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo **Manual Técnico Original do fabricante**, redigido em língua portuguesa (Brasil), contendo, de forma clara e detalhada, as instruções de uso e operação, os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, bem como alertas, recomendações e requisitos de segurança necessários ao correto e seguro funcionamento do produto.

7.2.1 Para os itens nº **22, 23, 35, 36, 37 e 47**, deverá ser comprovada, no ato da entrega do produto, a existência de **assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada no Estado de São Paulo**, apta à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia, mediante apresentação de:

- a) identificação da assistência técnica autorizada;
- b) endereço completo no Estado de São Paulo; e
- c) telefone para contato.

Parágrafo único: A comprovação poderá constar do **manual técnico original do fabricante**, redigido em língua portuguesa (Brasil), ou de **documento específico** que o acompanhe.

7.2.2 A ausência do manual técnico ou das informações relativas à assistência técnica autorizada poderá ensejar **a recusa do recebimento do produto**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos no item 7.1 deste Termo de Referência.

8.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços via:

8.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3 Os itens deverão ser adquiridos em conformidade com a qualidade e quantidade solicitados pelo demandante.

8.4 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custos como transporte, montagem, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

8.5 Não há vedação de marca ou produto na presente contratação.

8.6 Não há exigência de amostra na presente contratação.

8.7 É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados.

9 - REQUISITOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Da Proposta

9.1.1 - A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da **marca e/ou fabricante**, bem como do **modelo** de todos os itens ofertados, os quais deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.1.2 - Os produtos ofertados deverão ser **novos, originais e de primeiro uso**, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, reconicionados, remanufaturados ou falsificados.

9.2 Documentos Técnicos – Fase de Apresentação da Proposta

9.2.1 Os documentos técnicos abaixo relacionados deverão ser apresentados **juntamente com a proposta**, exclusivamente para fins de verificação da conformidade técnica do objeto ofertado, conforme segue:

a) **Certificado de Conformidade do INMETRO**, para os itens nº **35, 36, 37, 44 e 45**;

b) **Catálogo ou Ficha Técnica do Fabricante**, contendo o detalhamento completo das características técnicas dos itens nº **35, 36, 37, 44, 45 e 47**;

c) **Laudo de ensaio ou teste de carga**, exclusivamente para o item nº **35**;

d) Declaração de que todos os itens fornecidos terão **garantia** referente a defeitos de fabricação ou outros, peças, componentes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

e) Declaração de que os itens 22, 23, 35, 36, 37 e 47 contarão com assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à prestação dos serviços de manutenção durante todo o período de garantia, em conformidade com o disposto no item 7.2.1 do Termo de Referência. **(Declaração de Assistência Técnica, firmada pelo licitante, obrigatória apenas para os licitantes que apresentarem proposta para os itens nº 22, 23, 35, 36, 37 e 47)**

9.3 Documentação Técnica – Fase de Habilitação

9.3.1 Na fase de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos técnico-legais:

a) **Comprovante de registro, cadastro ou notificação do equipamento** junto à **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, válido na data da apresentação da documentação, para os itens nº **22, 23, 35, 36, 37, 41, 42 e 43**;

b) **Certificado da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, referente ao **modelo ofertado**, para o item nº **47**.

9.4 Da Análise da Documentação Técnica

A documentação técnica apresentada será submetida à análise e validação por comissão técnica especialmente designada, instituída por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do Termo de Referência e deste edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitado, observando-se as seguintes condições:

10.2 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Autorização de Fornecimento de Materiais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 17h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, montagem, seguros e etc.

10.3 O local de entrega será indicado via Autorização de Fornecimento de Materiais emitida pela secretaria solicitante.

10.4 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.5 Será de responsabilidade da contratante a montagem dos itens que necessitem da mesma.

10.6 Constatado, no ato da entrega ou durante o período de garantia, defeito de fabricação, avaria, vício de qualidade ou divergência em relação às especificações contratadas, a detentora da ata ficará obrigada a realizar a substituição do item por outro novo, de primeiro uso e em perfeitas condições, sem ônus para a Administração.

10.7 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante, incluindo todas as despesas decorrentes de retirada, transporte e nova entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.1 A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3 A DETENTORA DA ATA compromete-se a fornecer os equipamentos hora contratados.

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Formalizar as solicitações de fornecimento conforme sua necessidade.

12.2 Fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.3 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos.

13. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 951.478,06 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos).

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
010701	10301 0027 2045	44.90.52	01
010801	27812 0007 2010	44.90.52	01
010501	12361 0020 2029	44.90.52	01
010501	12361 0021 2034	44.90.52	02
010402	08244 0018 2027	44.90.52	01

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O gestor do contrato será o servidor Sérgio Eduardo Camargo, atualmente Secretário Municipal de Gestão Financeira

16.2 O fiscal do contrato será o servidor Wellington Almeida Dias, lotado no cargo de Assessor de Ampla Assistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À Prefeitura Municipal de Cardoso/SP

Ref. Processo de Licitação nº 014/2026

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 001/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE REABILITAÇÃO) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE /MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - características mínimas: identificador e display luminoso; o aparelho deve oferecer áudio limpo, sem interferências; identificador de chamadas DTMF E FSK; registro automático de ramais; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) ; registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; agenda compartilhada para 70 contatos; funcionalidades de data, hora e alarme; bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar; modo eco, para redução do consumo de energia; 10 tipos de toques com 7 opções de volume; menu trilingue disponível nos idiomas: português, espanhol e inglês. Conteúdo da embalagem: 01 telefone, 01 base, 01 bateria recarregável, 01 adaptador de tensão bivolt, 01 cabo de linha telefônica. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	20	
02	ARMÁRIO EM AÇO - característica mínima: duas portas com reforço, fechamento por chave, pés para evitar contato direto com o solo, 04 prateleiras internas com capacidade para 20kg ou mais, pintura eletrostática a pó na cor cinza. Medindo aproximadamente: 1980mm(A) X 900mm(L) X 400mm(P). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	65	
03	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS características mínimas: chapa de aço com espessura mínima de 0,5 mm. Pintura: Eletrostática a pó, cor cinza ou grafite. Gavetas: 4 gavetas com corrediças metálicas telescópicas e puxadores. Travas: Fechadura com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Capacidade: Cada gaveta com capacidade mínima para 50 kg e pastas suspensas. Dimensões aproximadas: 1,33m (A) x 0,47m (L) x 0,70m (P). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	23	
04	ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO - características mínimas: com 02 portas de batente confeccionado em MDF/MDP ou aço, com prateleira interna regulável, acabamento em laminado melamínico ou pintura epóxi, dimensões aproximadas de 0,90m a 1,20m de comprimento x 0,80m de altura. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

05	GAVETEIRO MÓVEL - características mínimas: com rodízios gaveteiro em MDF/MDP, acabamento em laminado melamínico, com 03 gavetas, puxadores em metal ou PVC, com rodízios para fácil movimentação, dimensões aproximadas de 0,60m de altura x 0,45m de largura x 0,50m de profundidade. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	10	
06	MAPOTECA (Gaveteiro para plantas) característica mínimas: metálica com no mínimo 05 gavetas deslizantes, cor neutra (cinza ou similar), ideal para armazenamento de plantas técnicas em tamanho A0/A1, estrutura em aço com pintura epóxi, puxadores ergonômicos e sistema de trilhos para abertura suave das gavetas. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	01	
07	PRATELEIRAS EM AÇO, COM NO MÍNIMO 06 NÍVEIS - características mínimas: 06 níveis, pintura epóxi ou acabamento em laminado, com carga mínima de 30 kg por nível, dimensões médias de 1,80m x 0,90m x 0,40m. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	55	
08	ROUPEIRO 16 PORTAS – características mínimas: Roupeiro em aço, confeccionado na chapa 26, na cor cinza, com pitão em todas as portas, medindo aproximadamente 1,98 m de altura, 122,5 de largura x 0,40 cm de profundidade, com dezesseis vãos medindo aproximadamente 450 mm X 300 mm cada. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	04	
09	LONGARINA DE 04 LUGARES – características mínimas: cor: preta ou cinza; material do assento e encosto: polipropileno; estrutura em aço de cor preta resistente a corrosão. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	30	
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL – características mínimas: em alumínio, com boia, filtro 100 Litros, 110 V, com 2 torneiras ou mais. Garantia mínima de 12 meses.		UN	10	
11	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas, capacidade mínima 530 litros, Cor Branco, estrutura interna feito com liga metálica de alta resistência contra a corrosão, voltagem 110/220 volts, dreno na parte frontal para escoamento de líquido. Garantia mínima de 12 meses. (Marca referência: Consul, Eletrolux, Midea ou similar)		UN	08	
12	JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES - De primeira qualidade. Revestimento em tecido ou tecido sued, acabamento em espuma D-23, estrutura em madeira de reflorestamento de eucalipto, cor: marrom, cinza. Medindo aproximadamente: altura: 95cm, Largura: 200 e 150 cm, Profundidade: 80cm. Produto entregue montado Garantia mínima de 12 meses.		JG	1	
13	MESA DE REUNIÃO: mesa de reunião oval, medindo 2000X1000X750, com tampo de melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180° sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas		UN	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na o preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.				
14	MESA FORMATO EM “L” ou estação de trabalho modular, composta por tampo principal e tampo auxiliar lateral, independentes, permitindo montagem reversível (lado direito ou esquerdo). Estrutura: Pés em aço tratado, madeira reconstituída (MDP/MDF) ou equivalente, com pintura epóxi ou acabamento melamínico. Travessas de sustentação para maior firmeza, pés com sapatas niveladoras. Tampo: Produzido em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou similar, resistente a riscos e abrasões, bordas em PVC ou ABS com no mínimo 2 mm de espessura, coladas a quente, passa-cabos integrados no tampo. Dimensões aproximadas: tampo principal: largura de 160 cm; profundidade mínima de 60 cm, tampo auxiliar: largura de 120 cm; profundidade mínima de 60 cm, altura padrão: 73 cm a 76 cm, tampo de união entre as partes. Montagem: Estrutura modular, com partes não unidas integralmente, possibilitando transporte facilitado e flexibilidade no posicionamento. Cores/Acabamento: Padrão em cor cinza, visando padronização institucional. Normas e Qualidade: Produto em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a mobiliário corporativo, acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas, garantindo segurança ao usuário. Produto entregue montado. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.		UN	10	
15	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Com 2 Gavetas 120 X 60 - Pés Em Aço. Especificações: Altura: 75cm. Largura: 120cm. Profundidade: 60cm. Pés: Metalon50x30. Tampo: MDP. Acabamento: Fita de borda. Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Cor cinza. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	15	
16	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA: Sem Gavetas 100cm X 60cm - Pés Em Aço. Medida aproximada: Altura: 75cm. Largura: 100cm. Profundidade: 60cm. Pés: Metalon50x30. Características mínimas: tampo: MDP. Acabamento: Fita de borda. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	35	
17	MESA PARA COMPUTADOR - De primeira qualidade. Características mínimas: confeccionada em metalão 30 x 50, a base e travas em metalão 20 x 30, tampo em MDF de 15mm, revestido em melamínica na cor		UN	09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	BRANCA dupla face com bordas largas, ferragens com tratamento antiferrugens. Pintura eletrostática a pó Epox. Medindo aproximadamente: 75cm (A) X 70cm (L). X 90cm (C). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.			
18	MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA estrutura em MDF/MDP, acabamento em laminado, com dimensões aproximadas de 0,60m x 0,50m, com prateleira inferior para acomodação de suprimentos. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	05
19	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - característica mínimas: com rodízios, com haste em lâminas, regulagem de altura com pistão a gás, com braços e com acabamento em courvin preto, com resistência para até 150 kg. Medindo aproximadamente: 62 cm (largura), 92 cm (altura), profundidade total: 63 cm. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	90
20	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO - características mínimas: Assento e encosto em espuma injetada; Revestimento em tecido na cor PRETO; Estrutura em tubo 7/8 com suporte duplo no encosto; Base fixa palito 04 pés com sapatas deslizantes em nylon; Acabamento da estrutura em pintura epóxi-pó PRETO; Capacidade peso: 110Kg. Medindo aproximadamente: 420mm (L) x 380mm (P) x 820mm (A). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	115
21	CADEIRA PRESIDENTE COURÍSSIMO Preto Relax Com Braços - Assento e encosto - características mínimas: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em couríssimo preto. Braços: fixo em poliuretano. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 90 de espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 61 cm altura x 90 de espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 61 cm - máximo 78 cm. Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26 cm. Altura total até o chão: mínimo 103 cm - máximo 114 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade. Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 78 cm largura x 28 cm profundidade x 65 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 14 kg. Peso recomendado: até 120 kg ou mais. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	08
	APARELHO ECG - Características Mínimas: Eletrocardiógrafo de repouso portátil digital com aquisição de 12 derivações simultâneas em uma só página em papel térmico/formulário.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

22	Possui sistema de impressão do traçado e informações relevantes com no mínimo as seguintes informações: derivação, velocidade, amplitude, interpretação, modo de operação e filtro. Através de impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento utilizando papel termo sensível. Possibilita a impressão automática das 12 derivações do ECG, ou a impressão de 1 (uma) derivação longa através de uma única tecla. Possibilita impressão em impressora remota sem a necessidade de software de leitura ou servidor de interface. Possui display colorido LCD de alta resolução de no mínimo 7" com tela sensível ao toque (Touchscreen) para visualização das 12 derivações e para pré-visualização dos exames gerados, além da visualização dos dados demográficos do paciente como: nome, registro, sexo, comentários, idade e data (caracteres alfanuméricos); possui sistema de inserção dos dados através de teclado alfanumérico de membrana físico ou virtual no display para inserção das informações do paciente; possibilita a conexão de teclado externo via interface de comunicação tipo USB ou similar. Possui indicação no display de eletrodo(s) solto(s), possui no display sistema de diferenciação em cores da qualidade da captação do sinal de ECG, possui indicação do nível da carga da bateria e modo de operação; Possibilita a transferência dos exames em formato PDF ou XML para a leitura, edição e impressão em dispositivos remotos (computador/impressora); Possuir porta de interface/comunicação USB, cartão de memória ou similar para possibilitar a exportação dos exames; Possibilidade de transmissão de ECG para computador ou impressora remota através de rede LAN ou WiFi. Possibilitar a transferência de exames através do protocolo de comunicação Dicom/HL7 bidirecional devendo ser fornecido servidor dedicado e/ou software quando necessário para o recebimento e leitura destes exames sem ônus adicional; Possibilidade de utilização de leitor de código de barras para inserção rápida de dados de Identificação do paciente. Possibilitar o ajuste das velocidades de impressão do traçado de ECG em no mínimo 2 níveis: 25 e 50 mm/s. Possibilitar o ajuste na amplitude do traçado do ECG em no mínimo 4 níveis de amplitude: 2,5, 5, 10 ou 20 mm/mV. Possuir sistema de auto calibração do sinal ao ligar o equipamento (ganho), correção automática de linha de base e sistema de proteção contra descarga de desfibrilador. Filtro digital para ruídos de rede elétrica (50 ou 60 Hz) e tremor muscular. Possuir memória interna para o armazenamento de no mínimo 200 exames de ECG de 12 derivações. Possuir identificação de sinal de marca-passo. Possuir indicação visual quando em operação na rede elétrica ou quando em operação pela bateria. Circuito pré-amplificador flutuante com 10 canais, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Possuir três modos de operação:		UN	06	
----	---	--	----	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Modo Automático (12 derivações simultâneas com uma derivação repetida "longa"), Modo Ritmo (1 minuto de uma derivação selecionada em uma única folha) e Modo Manual (uma ou mais derivações selecionadas por um período de tempo definido pelo usuário). Possuir sistema de alimentação elétrica bivolt automático com fonte de alimentação interna ao equipamento. Com possibilidade de operação através de bateria de íon de lítio recarregável. Autonomia de exames operando com bateria de no mínimo de 200 exames. Autonomia de operação operando com bateria de no mínimo 7 horas. Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do traçado de ECG e de arritmias com no mínimo as seguintes características: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo; Especificações Físicas: peso máximo de 3,5kg com bateria, cabos e eletrodos conectados. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia com registro válido na ANVISA. Instalação e treinamento operacional incluso durante o período da garantia. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, com no mínimo os seguintes acessórios: Acessórios que acompanham o equipamento: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias. 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras" adulto. 06 (seis) eletrodos precordiais de sucção. 01 (um) manual usuário. 01 (um) cabo de energia. Acessório adicional: 01 KIT ADAPTADOR LINGUETA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
23	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA. DEA em corpo único, com interpretação automática de ECG e indicação de choque; forma de onda bifásica exponencial truncada ou retilínea, com ajuste automático conforme impedância do paciente; energia máxima: 200J (adulto) e 50J (pediátrico); possuir chave pediátrica ou modo infantil automático; bateria recarregável ou descartável, com autonomia mínima de 200 choques ou 4h; aviso de bateria fraca com no mínimo 6 choques ou 10 minutos de operação; autotestes automáticos diários com aviso sonoro e visual; peso máximo do equipamento: 2,3kg; eletrodos adulto e pediátrico autoadesivos descartáveis, com desenho da posição de aplicação; registro de ECG em memória interna (mínimo 15 minutos); possibilidade futura de transmissão de dados (porta, wifi ou bluetooth); mensagens de voz em português, em conformidade com AHA 2010; instruções de RCP por voz para adulto e pediátrico; proteção IP55 ou superior; tempo máximo de carga: 10s; manual em português e		UN	06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	registro na Anvisa; bolsa de transporte impermeável e resistente, com compartimento para acessórios. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
24	GUARDA ROUPA SOLTEIRO – De primeira qualidade. Características mínimas: cor: freijó, corrediças metálicas, gavetas externas, matéria-prima mdp, puxadores metálicos, quantidade de calceiros 1, quantidade de gavetas 2, quantidade de pés 6, quantidade de portas 3, quantidade de prateleiras 4. Medindo aproximadamente: largura: 180 cm, altura: 218cm, profundidade:50cm, material: mdp, altura dos pés 5 cm, cabideiro metálicos. Produto de alta durabilidade, entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	01	
25	CAMA DE SOLTEIRO FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA: estrutura reforçada, composta por cabeceira, peseira, estrado em ripas de madeira e pés robustos. Acabamento liso, com verniz ou stain protetor, madeira tratada contra cupins e umidade. Acabamento sem pontas, quinas cortantes ou superfícies irregulares. Dimensões aproximadas: 88 cm x 188 cm. Capacidade mínima de suporte: 120 kg. Produto de alta durabilidade, entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	05	
26	MESA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM MADEIRA MACIÇA de alta resistência, com tampo único ou em painéis unidos, totalizando comprimento de 4 metros. Estrutura robusta, com espessura mínima do tampo de 30 mm, pés reforçados em madeira maciça e travessas estruturais para estabilidade. Acabamento liso, envernizado ou com stain de proteção, madeira tratada contra cupins, umidade e empenamentos. Bordas arredondadas ou retas sem arestas cortantes. Dimensões aproximadas: 400 cm (comprimento) x 90–110 cm (largura) x 75 cm (altura). Capacidade de carga adequada ao uso contínuo, suportando distribuição uniforme de peso. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	04	
27	CADEIRA CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM MADEIRA MACIÇA Cadeira de alta resistência, com estrutura reforçada, assento e encosto rígidos ou anatômicos. Acabamento liso, envernizado ou com stain protetor, madeira tratada contra cupins, umidade e deformações. Pés firmes com travessas estruturais, garantindo estabilidade e segurança no uso contínuo. Capacidade mínima de suporte: 120 kg. Superfícies sem farpas, quinas cortantes ou imperfeições. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	20	
28	RACK E PAINEL PARA TV confeccionados em MDF ou MDP de alta resistência, com acabamento em pintura UV ou revestimento melamínico, resistente a riscos e fácil manutenção. O rack deve possuir comprimento mínimo de 2 metros, com tampo reforçado, nichos organizadores e/ou portas com dobradiças metálicas de boa qualidade. O painel também deve possuir largura mínima de		JG	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	2 metros, com estrutura robusta, preparado para fixação de TV de até 55" apresentando suporte metálico ou furações padronizadas. Conjunto com bordas arredondadas, superfícies lisas, sem arestas cortantes. Estrutura estável, com capacidade de carga compatível ao uso contínuo. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.				
29	CONJUNTO COLETIVO PARA ALIMENTAÇÃO: Feito com 04 pés em tubo ch.18 e metalão 30 X 50 ch.18 e tampo em MDF 18 mm branco medindo aproximadamente 2,00 X 0,84 X 0,76 cm de altura com cantos arredondados e 4 assentos anatômicos em plástico com apoio antiderrapante para crianças. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		CJ	04	
30	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO: Mesa retangular infantil, tampo em compensado de madeira 18 mm, revestido de fórmica bege, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento X 60 cm de largura X 58cm de altura, estrutura em metalão 20 X 40 pés em tubo 1¼, na cor preta, pintura Epox, com 02 bancos em formica estrutura em metalão, 20 X 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18, comportando 12 crianças, medindo 2,00 m de comprimento X 30 cm de largura X 30. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		CJ	02	
31	CADEIRA PROFESSOR: Pintura epóxi na cor preta; tubo 7/8; assento e encosto em polipropileno; modelo anatômico; capacidade de peso de 120 kg; assento e encosto injetado em polipropileno (PP) de alta resistência. Assento com curva anatômica; encosto de apoio anatômico com orifícios para ventilação. Medidas aproximadas: 83 cm de altura X 55 cm de largura X 57 cm de profundidade. Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	25	
32	MICRO-ONDAS: Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 28 litros, gabinete em aço pintado ou inox, equipado exclusivamente com painel digital para controle de funções. Deve possuir múltiplos níveis de potência (mínimo 08 níveis), função de descongelamento por tempo e/ou peso, timer programável, iluminação interna e prato giratório de vidro temperado com diâmetro compatível à capacidade. Porta com visor transparente, sistema de trava de segurança e operação silenciosa. Alimentação bivolt ou 110V. Produto certificado pelo INMETRO, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.		UN	03	
33	MESA PARA TENIS DE MESA - Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 30mm, pintada na cor azul não reflexível. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Travas de segurança e dentro dos padrões da ITTF. Medidas da mesa: ALTURA mínima: 76 cm; COMPRIMENTO mínimo: 274 cm; LARGURA mínima: 152,5 cm; Peso mínimo: 88 kg.		UN	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Cavaletes de madeira (reflorestada); Braços franceses articulados de ferro para maior resistência e facilidade na montagem e desmontagem; Travas de cavaletes exclusiva. O manual de instruções seguirá junto com o produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
34	MESA DE SINUCA/BILHAR COM GAVETA - Mesa de sinuca nova, sem uso anterior, conforme especificações mínimas abaixo: Dimensões externas aproximadas: 2,25m (comprimento) x 1,30m (largura) x 0,80m (altura) Área de jogo: 2,00m x 1,05m; Material da estrutura: Mesa em Madeirite naval e revestimento em fórmica E uso madeira de alta resistência (tipo cedro, imbuia, ou similar). Tampo: pedra ardósia nivelada, com espessura mínima de 20mm, em uma única peça. Revestimento do tampo: tecido específico para sinuca/bilhar, cor verde tradicional (ou outra mediante solicitação da administração); tabelas: em madeira e borracha padrão L profissional, revestidas em tecido. Caçapas: em Alumínio resistente, fixadas com ferragens adequadas; Pés: em madeira maciça, revestidos com Eucatex e com pezinho de regulagem em alumínio (regulagem de altura); Acessórios inclusos: 01 conjunto de bolas de bilhar/sinuca numerada 50mm (de 01 a 15); 1 bola branca 54mm; 06 tacos de jogo; 01 triângulo de madeira ou plástico rígido para montagem das bolas; 01 capa de proteção em material (corvim) resistente à poeira e umidade; 10 pedras giz azul para uso na pontas dos tacos; 10 pedras de giz branco para uso nos tacos; 01 porta tacos em madeira ou plástico rígido de fixação em parede. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	1	
35	GUINCHO DE TRANSFERENCIA MOTORIZADO 120 KG - Equipamento destinado à elevação, içamento e transporte seguro de pessoas em ambientes aquáticos, terrestres ou industriais. Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com sistema de cabo de aço ou corda sintética de alta tenacidade, suportando carga mínima de 120 kg. Deve possuir mecanismo de travamento seguro (roldanas de baixo atrito, manípulo ou manivela para operação manual e ponto de ancoragem confiável e rodas que possuam freios ou travas de segurança em no mínimo 02 deles). Inclui cintos ou arnês de segurança ajustáveis, com proteções acolchoadas para conforto do usuário. Produto resistente à corrosão, lavável e de fácil manutenção, conforme normas de segurança nacionais. Capacidade de peso: mínimo de 120 kg - 1 motor para elevação - Manual de instruções - Controle remoto com fio para realizar o movimento - O produto deverá acompanhar bateria auxiliar - Rede com apoio de cabeça para até 120kg • EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO da ANVISA e do INMETRO	•	UN	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	• Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
36	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL: Características principais: Estrutura em aço carbono, com composição em ferro, aço e plástico. Sistema de resistência eletromagnético. Sistema de regulagem com correias. Com no mínimo 15 programas de treino para diferentes níveis de preparo. Display digital auto scan multifuncional, com informações de tempo, velocidade, distância e calorias. Monitoramento cardíaco por hand grip. Velocidade em km/h e medição de RPM. Banco com encosto, garantindo maior estabilidade e segurança para pessoas com lesões, mobilidade reduzida, idosos, grávidas e iniciantes sedentários. Pedais com correias para maior segurança. Guidão ergonômico. Dados técnicos: Dimensões aproximadas: 130 x 62 x 107 cm (C x L x A). Peso aproximado do produto: 31 kg. Peso máximo do usuário: 120 kg. Altura máxima indicada do usuário: 1,80 m. Cor predominante: cinza ou preto. Garantia mínima de 1 ano. Assistência técnica instalada no Estado de São Paulo. Acessórios inclusos: Cabo de força e Manual de instruções.		UN	2	
37	ESTEIRA ERGOMETRICA - ESTEIRA ERGOMÉTRICA: Estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática em pó. Sistema de amortecimento para reduzir impacto nas articulações. Motor com potência mínima de 2,0 HP (contínuos). Velocidade ajustável de 1 a 12 km/h (mínimo). Inclinação manual ou eletrônica, com regulagem progressiva. Display digital multifuncional, com informações de velocidade, tempo, distância, calorias e monitoramento cardíaco (hand grip). Painel com, no mínimo, 10 programas de treino pré-definidos. Chave de segurança magnética para parada imediata. Corrimão ergonômico e antiderrapante. Superfície da lona antiderrapante, com dimensões mínimas de 120 cm de comprimento x 40 cm de largura. Dobrável, com sistema de travamento seguro e rodízios para transporte. Dados técnicos: Peso máximo do usuário: 120 kg. Voltagem: bivolt automático ou opção 110/220V. Cor predominante: preta ou cinza. Dimensões aproximadas: 160 x 70 x 130 cm (C x L x A). Peso do equipamento: entre 50 e 70 kg. Garantia mínima: 1 ano. Acessórios inclusos: Manual de instruções e Cabo de força.		UN	2	
38	ESCADA PARA MACA 02 (DOIS) DEGRAUS - Escada para maca, em metal, com dois degraus, revestida com material antiderrapante, pintura eletrostática em pó na cor branca e estrutura em aço, com pontas emborrachadas nos pés. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	20	
39	ESCADA LINEAR PARA MARCHA ESCADA EM L (DE CANTO) - 3 DEGRAUS COM RAMPA E CORRIMÃO: A Escada de Canto em L com 3 degraus é utilizada para a prática de exercícios de reabilitação de movimentos na fisioterapia e neurologia. Fabricada com madeira de reflorestamento, marfim maciço, e degraus em compensado, proporciona		UN	06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	confiança e segurança aos pacientes. - Robustez e qualidade - Madeira de Reflorestamento - Aplicações diferenciadas Medidas aproximadas: - Comprimento da rampa: 2,16 m - Comprimento total dos degraus: 1,36 m - Altura dos corrimãos superiores: 1,30 m - Altura dos corrimãos inferiores: 91,5 cm - Altura dos degraus: 14 cm - Largura do espaço útil: 78 cm Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.				
40	ESPALDAR MADEIRA BARRA DE LING: Construído em madeira maciça de alta resistência (ex.: eucalipto, pinus tratado ou similar), seca e tratada contra pragas; acabamento lixado, sem arestas ou farpas, com verniz protetor atóxico. Características técnicas: Mínimo de 10 a 14 barras horizontais; Diâmetro das barras: 3 cm ($\pm 0,5$ cm), garantindo boa pegada; Distância entre barras: 15 a 20 cm; Barras firmes, sem movimentação, devidamente encaixadas ou fixadas. Dimensões (mínimas): Altura: 2,00 m a 2,20 m; Largura: 0,70 m a 0,90 m; Profundidade: 8 a 12 cm Capacidade mínima de carga: 120 kg Sistema de fixação incluso (buchas + parafusos ou suportes metálicos). Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.		UN	04	
41	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Potência máxima de saída: aproximadamente 24 Watts $\pm 20\%$; Intensidade de saída: aproximadamente 0,1 a 3,0 W/cm² $\pm 20\%$; Área Efetiva de Radiação (ERA): aproximadamente 8 cm²; Frequência aproximada: 1,1 e 3,3 MHz $\pm 10\%$; Modo: Contínuo e pulsado; Frequência de repetição de pulso (Modo Pulsado) aproximadamente: 16Hz, 48Hz ou 100Hz $\pm 10\%$; Ciclo de trabalho aproximado: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) ou 75% (3/4) $\pm 5\%$; BNR Máxima: <8; Tipo: Colimado; Tempo de tratamento: 1-30 min $\pm 10\%$; Alimentação: 100-240V~50/60Hz; Potência de entrada: aproximadamente 100 VA; Peso: 1,50kg; Dimensões aproximadas: 19,9x13,9x4,25 cm (LxCxA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

42	APARELHO DE TENS E FES – 2 CANAIS: Aparelho de Estimulação Elétrica Neuromuscular – TENS e FES, com 2 canais independentes, portátil. Acessórios Inclusos: 4 eletrodos adesivos reutilizáveis; 2 cintas elásticas para fixação dos eletrodos; Carregador compatível; Maleta de transporte. O equipamento deve permitir a aplicação das modalidades: Modos TENS • TENS Normal (Convencional): estimulação sensorial contínua. • TENS VF: variação automática de intensidade e frequência. • TENS VIF: variação automática de intensidade e frequência com amplitude estendida. • TENS Ac (Acupuntura): baixa frequência com pulsos próximos ao limiar motor. • BURST: trens de pulsos (burst) a 2 Hz para analgesia profunda. Modos FES • FES SYNC: estimulação sincronizada para fortalecimento muscular. • FES REC: estímulo recíproco (alternado) entre os canais. • FES SYNC VIF: sincronizado com variações automáticas. • FES REC VIF: recíproco com variações automáticas. Modos de Estimulação Manual (MS) • MS FES Sync: sincronizada. • MS FES Sync VIF: sincronizada com variação automática. • MS FES Rec: recíproca. • MS FES Rec VIF: recíproca com variação automática. . Especificações Técnicas Mínimas • Voltagem: Bivolt automático. • Canais de saída: 2 canais independentes em amplitude. • Tempo de aplicação: Programável entre 1 a 60 minutos. • Modos de operação: Convencional (Normal), VF, VIF, Acupuntura e Burst. • Bateria: Recarregável Li-Ion 3.7V – 2600 mA. • Dimensões aproximadas: Comprimento: 14 cm; Largura: 8 cm; Altura: 4 cm. • Peso aproximado do equipamento: 0,200 kg. • Peso bruto com maleta: 0,600 kg. Condições Gerais de Fornecimento • Equipamento deve ser entregue novo, com garantia mínima de 12 meses. Manual em português brasileiro.			UN	04	
	APARELHO DE TENS FES PORTÁTIL - 4 CANAIS: Aparelho de Estimulação Elétrica Neuromuscular – TENS e FES, com 4 canais independentes, portátil.			UN	08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

43	Acessórios Inclusos: 8 eletrodos adesivos (mínimo); 4 cintas elásticas para fixação dos eletrodos; Cabo/carregador compatível; Maleta rígida para transporte e armazenamento. O equipamento deve permitir todas as modalidades avançadas de TENS e FES, oferecendo estimulação simultânea e/ou independente entre os canais. Modos TENS • TENS Convencional (Normal): estímulo contínuo para analgesia. • TENS VF: variação automática de frequência e intensidade. • TENS VIF: variação ampliada de intensidade e frequência. • TENS Ac (Acupuntura): baixa frequência com estímulo próximo ao limiar motor. • TENS Burst: trens de pulso (burst) a 2 Hz. Modos FES • FES SYNC: estímulo sincronizado entre dois ou mais canais. • FES REC: estímulo recíproco alternado entre os canais. • FES SYNC VIF: sincronizado com variações automáticas. • FES REC VIF: recíproco com variações automáticas. • Modos de Estimulação Manual (MS) • MS FES Sync: sincronizada. • MS FES Sync VIF: com variação automática. • MS FES Rec: recíproca. • MS FES Rec VIF: recíproca com variação automática. Especificações Técnicas Mínimas • Voltagem: Bivolt automático (110/220 V). • Canais de saída: 4 canais totalmente independentes em amplitude. • Tempo de aplicação: 1 a 60 minutos, programável. • Modos de operação: Normal, VF, VIF, Acupuntura e Burst. • Bateria: Li-Ion recarregável, 3.7V / 2600 mA ou superior. • Display: digital, de fácil visualização (LCD ou similar). • Dimensões aproximadas: Comprimento: 14 a 18 cm; Largura: 8 a 12 cm; Altura: 4 a 6 cm. • Peso aproximado do equipamento: entre 0,250 kg e 0,350 kg. • Peso bruto com maleta: entre 0,700 kg e 1,000 kg. Condições Gerais de Fornecimento • Produto novo, sem uso. • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual em português brasileiro.			
----	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

44	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL projetada para proporcionar medições rápidas e confiáveis, a balança conta com gabinete e berço em ABS injetado, garantindo leveza, resistência e fácil higienização. O display de LED de alta luminosidade permite leitura nítida dos resultados, Capacidade de pesagem: 15 kg, Divisão: 5 g, garantindo alta precisão, Display LED de 6 dígitos com excelente visibilidade, Estrutura leve e resistente em ABS injetado, Berço ergonômico e confortável em ABS moldado, Função Tara, facilitando a pesagem com mantas ou toalhas, Pés niveladores para maior estabilidade, Possibilidade de alimentação externa 12V (veicular) para maior versatilidade, Compatível com sistemas informatizados via interfaces USB ou Bluetooth (opcional), Compatível com terminal impressor Scritta para impressão de etiquetas personalizadas com dados da pesagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	08	
45	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Digital Led. Display com 06 dígitos; LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono; Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Capacidade: 200 Kg; Divisões: 100g; Peso: aproximadamente 14500Kg; Altura aproximada: 140cm; Largura aproximada: 48 cm; Comprimento aproximado: 56cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	08	
46	CELULAR - Smartphone 5G, novo, lacrado de fábrica, Processador Octa-core compatível com 5G, Memória RAM mínima de 6 GB, Armazenamento interno mínimo de 128 GB, Tela mínima de 6,7" Full HD+ com 120 Hz, Câmera traseira mínima de 100 MP, Bateria mínima de 5.000 mAh com carregamento rápido, Sistema Android 14 ou superior, carregador, cabo USB-C, manual e termo de garantia. - Garantia Mínima de 12 meses. - Certificação ANATEL (Modelo referência: Xiaomi Redmi, Galaxy A53, Moto G35 ou equivalente).		UN	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

47	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE): O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Peso máximo de decolagem: até 249 gramas; Câmera integrada com: Resolução mínima de 12 MP para fotos; Gravação de vídeo em 4K (3840×2160); Estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos; Autonomia de voo mínima de 30 minutos por bateria; Alcance de transmissão mínimo de 8 km (em condições ideais); Sistema de posicionamento por GPS e GLONASS ou superior; Capacidade de gravação em cartão de memória; Função de retorno automático ao ponto de decolagem (RTH); Função de decolagem e pouso automáticos; Compatibilidade com aplicativo oficial do fabricante; Operação estável em ambiente urbano e rural. Deve conter: Bateria; Controle remoto; Cabos; Hélices; Carregador; Estojo ou bolsa. (Modelo referência DJI Mini 3, DJI Mini 4K, Fimi mini 3 ou similar). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UN	01	
48	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas, capacidade mínima 410 litros, Cor Branco, estrutura interna feito com liga metálica de alta resistência contra a corrosão, voltagem 110/220 volts, dreno na parte frontal para escoamento de líquido. Garantia mínima de 12 meses. (Marca referência: Consul, Eletrolux, Midea ou similar)		UN	05	
49	FREEZER HORIZONTAL - 1 porta, capacidade mínima 300 litros, Cor Branco, estrutura interna feito com liga metálica de alta resistência contra a corrosão, voltagem 110/220 volts, dreno na parte frontal para escoamento de líquido. Garantia mínima de 12 meses. (Marca referência: Consul, Eletrolux, Midea ou similar)		UN	05	
50	Caixa de Som Amplificada Tipo Torre , nova, sem uso, adequada para utilização em ambientes internos e externos, devendo atender no mínimo às seguintes especificações técnicas: Tipo de alto-falante: torre, para colocação em superfície plana; Potência mínima de saída: 1.800 W (1,8 kW); Conectividade Bluetooth integrada, compatível com dispositivos móveis; Iluminação LED integrada, com efeitos luminosos sincronizados com o áudio ou configuráveis; Função de karaokê integrada, com no mínimo 01 (uma) entrada para microfone; Entrada de áudio USB, compatível com dispositivos de armazenamento externo; Controle remoto incluso, compatível com as funções do equipamento; Alimentação compatível com a rede elétrica nacional; Características físicas mínimas: Largura aproximada: 33 cm; Altura aproximada: 1,056 m; Profundidade aproximada: 36,8 cm; Estrutura robusta, adequada para uso contínuo		UN	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

e transporte eventual. Itens inclusos: • Caixa de som amplificada tipo torre; • Controle remoto; • Manual do usuário em português; • Cabos necessários para funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou fornecedor, válida em território nacional. (Marca referência: Amvox, Aixwa, LG ou similar)				
---	--	--	--	--

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____;

b) Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias após recebimento da respectiva nota fiscal;

c) Prazo de entrega: (máximo de 15 dias): _____.

d) DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

e) DECLARO de que todos os itens fornecidos terão **garantia** referente a defeitos de fabricação ou outros, peças e componentes, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

f) DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, transporte, seguro, frete e lucro.

g) DECLARO estar apto a fornecer o objeto do presente, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

*****, **** de ***** de 2026.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 014/2026)

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2026, autorizado pelo ato de folhas (-----), através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 014/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa -----(endereço/CNPJ), representada pelo seu -----, Sr -----(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE REABILITAÇÃO) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, suprir a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos permanentes, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos médicos e de reabilitação, destinados às unidades administrativas e assistenciais do Município de Cardoso/SP.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Autorizações de Fornecimento de Material/Produto, emitido pelo Setor de Compras.

2.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do horário de expediente, de segunda feira a sexta feira, em dias úteis, no horário das 07h30 as 11h30 e 13h00 as 17h00, no local indicado na autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

2.3 - Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.4 - As Autorizações de Fornecimento de Material/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

2.5 Será de responsabilidade da contratante a montagem dos itens que necessitem da mesma.

2.6 Constatado, no ato da entrega ou durante o período de garantia, defeito de fabricação, avaria, vício de qualidade ou divergência em relação às especificações contratadas, a detentora da ata ficará obrigada a realizar a substituição do item por outro novo, de primeiro uso e em perfeitas condições, sem ônus para a Administração.

2.7 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante, incluindo todas as despesas decorrentes de retirada, transporte e nova entrega.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

3.3.1 – Caso seja constatada alguma divergência entre a proposta e o produto entregue

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$......(.....).

4.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Ata que for originária desta licitação terá vigência por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma dos artigos 84 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Fica designado o Sr....., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

6.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2 - Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.5 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 014/2026.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DECIMA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor ***** , Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, *** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 014/2026

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

a) DECLARO que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) DECLARO de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) Declaro, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) DECLARO que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h) Declaro, de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

i) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

j) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações de que nos enquadrados como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

***** , ** de ***** de 2026

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 014/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º 001/2026 – PROCESSO Nº 014/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A Contratada se compromete a **FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE REABILITAÇÃO) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, suprir a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos permanentes, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos médicos e de reabilitação, destinados às unidades administrativas e assistenciais do Município de Cardoso/SP.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Autorizações de Fornecimento de Material/Produto, emitido pelo Setor de Compras.

2.2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, no local indicado na autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

2.3 - Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.4 - As Autorizações de Fornecimento de Material/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

2.5 Será de responsabilidade da contratante a montagem dos itens que necessitem da mesma.

2.6 Constatado, no ato da entrega ou durante o período de garantia, defeito de fabricação, avaria, vício de qualidade ou divergência em relação às especificações contratadas, a detentora da ata ficará obrigada a realizar a substituição do item por outro novo, de primeiro uso e em perfeitas condições, sem ônus para a Administração.

2.7 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante, incluindo todas as despesas decorrentes de retirada, transporte e nova entrega.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$.....(.....)**.

4.2. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conforme o disposto nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.2 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pelo departamento requisitante desta Prefeitura Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

4.4 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, podendo à critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, atendendo ainda o §4º, do art. 91, da mesma lei.

6.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1 – A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 124, II, “d”, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.2 – A contratada só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas na Proposta Financeira; entregar os produtos nos termos do ANEXO I e cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa CONTRATADA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

9.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o contratado apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

9.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a contratada as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

9.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições deste contrato, do Edital e seus Anexos.

9.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

10.2 - O Contrato será também rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

12.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos relacionados direta ou indiretamente com o fornecimento do material, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, frete para entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Pela Contratante:

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 014/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 014/2026.

PROCESSO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 ÀS 08H30

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 06 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H00

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE REABILITAÇÃO) DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 19 de fevereiro de 2026.

Luis Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal